



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EDITAL N° 30/2024/GABPRES

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE REFORÇO ÀS ZONAS ELEITORAIS PARA O EXAME TÉCNICO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS 2024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público os critérios e os procedimentos do processo para seleção interna das(os) servidoras(es) que atuarão como reforço de pessoal para análise técnica das Prestações de Contas Eleitorais de 2024.

1 DAS VAGAS E DO PERÍODO

- 1.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas e, em havendo necessidade de reforço ou substituição de servidores, poderão ser realizadas novas convocações seguindo a ordem de classificação;
- 1.2 Os servidores convocados poderão atuar no período de 07 de novembro a 19 de dezembro de 2024, conforme a necessidade existente;
- 1.3 As atividades serão realizadas, de segunda a sexta-feira, em horário diverso da jornada regular, previamente autorizada pela Diretoria-Geral;
- 1.4 A distribuição dos servidores dentre as Zonas Eleitorais contempladas será realizada pela CGPP/SJ, de acordo com a ordem de classificação de criticidade definida no Registro de Candidatura.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao presente processo seletivo os servidores lotados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN;
- 2.2 A inscrição presume a anuência da chefia imediata e dos superiores hierárquicos da Unidade Administrativa na qual está lotado o servidor (Secretário ou Coordenador, Assessor e Chefe, conforme o caso).

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada por meio do Sistema de Inscrição de Pessoal (SIP), disponível na intranet, na área de “destaques”, e no portal da extranet deste Tribunal, no período de 09/07/2024 a 12/07/2024;
- 3.2 O SIP será acessado com o login e senha da rede do servidor, no link <https://sip.tre-rn.jus.br/crud/inscricao/insert> .

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de prioridade na classificação:
 - a) ter atuado na Comissão de Análise de Contas Eleitorais nas Eleições 2022 – CACE 2022 e estar entre os 05 (cinco) primeiros índices de produtividade (nº de processos finalizados);
 - b) ter atuado em processos de prestação de contas em, pelo menos, uma das três últimas eleições, seja na CACE ou nas Zonas Eleitorais (01 ponto para cada eleição);
 - c) não ser detentor de Função Comissionada ou Cargo Comissionado;
 - d) servidor com menor Função Comissionada (FC);
 - e) servidor com menor Cargo Comissionado (CJ);
 - f) ter maior idade.
- 4.2 Para fins da alínea “a”, a SACEP/CGPP/SJ deverá encaminhar, anteriormente ao período da inscrição, a lista de servidores que atuaram na CACE 2022, com as respectivas produtividades (número de processos finalizados);
- 4.3 Para fins da alínea “b”, a SACEP/CGPP/SJ deverá encaminhar, anteriormente ao período da inscrição, a lista de servidores que atuaram na CACE 2018 e 2020;
- 4.4 Para fins da alínea “b”, os servidores deverão encaminhar para o e-mail sedes@tre-rn.jus.br, **durante o período de inscrição**, declaração assinada pelo chefe de cartório de que atuaram na análise de prestação de contas naquele(s) período(s).

5 DO RESULTADO

5.1 A lista dos classificados no processo seletivo será publicada na *intranet* deste Tribunal, na área de “destaques”, no dia 19/07/2024.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados terão prazo até as 23h59min, do dia 03/07/2024, para interpor recurso ao edital, dirigido à Presidência, que analisará o mérito e, caso julgue procedente o recurso, publicará novo edital em 08/07/2024;

6.2 Os interessados terão o prazo até as 23h59min, do dia 22/07/2024, dirigido à Presidência, contra o resultado de que trata o item 5.1 que, caso acolha, publicará novo resultado no dia 26/07/2024.

7 DO LOCAL E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 Os servidores classificados na presente seleção somente poderão atuar no grupo de apoio em horário diverso do cumprimento da jornada diária, em suas unidades administrativas;

7.2 O registro do ponto deverá ser feito, obrigatoriamente, de forma biométrica.

8 DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

8.1 Os servidores classificados poderão prestar serviço extraordinário, mediante prévia autorização da Administração, da seguinte forma:

a) até 02 (duas) horas nos dias úteis.

b) aos sábados, caso seja necessário, conforme estabelecido no item 10.3.

8.2 A prestação do serviço extraordinário deverá obedecer ao disposto nos artigos 5º e 6º da Portaria GP nº 292/2012.

9 ATRIBUIÇÕES

9.1 Os servidores selecionados atuarão como reforço para a equipe de servidores dos cartórios eleitorais nos trabalhos de exame das prestações de contas eleitorais, que compreendem a análise técnica da regularidade das contas, a elaboração de relatórios de diligências e a emissão de pareceres conclusivos.

9.2 A coordenação administrativa do grupo colaborativo será de responsabilidade do Coordenador de Gestão Processual e Partidos (CGPP), com o apoio da SACEP/CGPP, devendo o coordenador reunir o grupo para esclarecer sobre a logística de trabalho e seu acompanhamento/monitoramento;

9.3 As orientações sobre os procedimentos de análise técnica e eventuais dúvidas no que se refere ao item 9.1 serão dirimidas pela SACEP/CGPP (suporte técnico);

9.4 A organização, o acompanhamento, controle, triagem e distribuição dos processos entre os servidores do cartório e do grupo colaborativo ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada cartório eleitoral, que ainda se responsabilizarão pelas atividades inerentes aos atos e trâmites processuais, tais como publicações de editais, despachos, certidões, dentre outras informações processuais;

9.5 A Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições realizará, por meio de suas unidades competentes, a atribuição de permissões de acesso a sistemas, configurações, bem como a suporte tecnológico necessário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O cronograma que estabelece as datas que vão da publicação do edital ao início dos trabalhos consta do Anexo I;

10.2 Os servidores que compuserem a CACE 2024 não poderão fazer uso de férias ou licenças que dependam de sua vontade, no período estipulado para a análise;

10.3 Os serviços de que tratam este edital deverão ser prestados de forma extraordinária, devendo o servidor cumprir, nos dias úteis, o horário normal de expediente do Tribunal no atendimento das suas atividades rotineiras e utilizar o excedente de horas para a atividade de análise de prestação de contas. Aos sábados, quando autorizados, a atuação do servidor será, exclusivamente, para a análise dos processos de prestação de contas, durante o horário estabelecido pela Administração do Tribunal;

10.4 Eventuais necessidades de desistência deverão ser formalizadas, mediante justificativa, por meio de processo SEI, e submetidas à apreciação da Diretoria-Geral;

10.5 Os servidores serão oportunamente convocados para participar de treinamentos, com vistas à instrução dos procedimentos a serem realizados. A participação nos treinamentos é obrigatória e condicionante para a participação do servidor no reforço de pessoal para a prestação de contas;

10.6 Serão selecionadas 10 (dez) zonas eleitorais, cuja seleção ficará sob a responsabilidade da CGPP/SJ;

10.7 A análise dos processos de prestação de contas recairá somente sobre os processos de candidatos eleitos e de 01 (um) suplente por partido ou federação que eleger candidatos na circunscrição;

10.8 Após a conclusão dos trabalhos da zona eleitoral a que estiver vinculado, o servidor poderá ser realocado para auxílio em outra Zona Eleitoral, se necessário;

- 10.9 O pagamento em pecúnia do serviço extraordinário prestado ficará condicionado à disponibilidade orçamentária;
- 10.10 Caso não exista disponibilidade orçamentária, as horas extras prestadas serão incluídas no banco de horas dos servidores selecionados;
- 10.11 A inscrição do candidato implicará a ciência das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 10.12 Os servidores serão distribuídos de acordo com a ordem de classificação de criticidade das zonas eleitorais, definida no Registro de Candidatura;
- 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Assinado e datado eletronicamente
Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

ANEXO I

| Etapa | Período |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital | 02/07/2024 |
| Recurso ao Edital | 03/07/2024 |
| Análise de recurso ao Edital | 04 a 05/07/2024 |
| Publicação do Edital pós-recurso, caso provido recurso | 08/07/2024 |
| Inscrição dos servidores no SIP e Envio da documentação constante no Edital | 09 a 12/07/2024 |
| Análise das inscrições pela SEDES | 15 a 18/07/2024 |
| Publicação resultado na intranet | 19/07/2024 |
| Recurso ao resultado final | 22/07/2024 |
| Análise dos recursos | 23 a 25/07/2024 |
| Publicação resultado pós recurso, caso seja provido | 26/07/2024 |
| Treinamento Online | A partir de 05/08/2024 |
| Treinamento Presencial | 14 a 18/08/2024 |
| Início dos Trabalhos | 07/11/2024 |



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Alves de Azevedo Neto, Membro Presidência**, em 02/07/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0054685&crc=3B3D423B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0054685** e o código CRC **3B3D423B**.

